ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Nº 024/2005 Data: 27 / 09 / 2005

Vereador Cezar Augusto Caldart

Projeto de Lei Legislativo Nº 024/2005

Localiza, e amplia os limites do Bairro "Esperança"

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 28 / 11 / 2005
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 30 / 12 / 2005
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 27 / 09 / 2005 /_____

Protocolo: 27 / 09 / 2005 /_____

Leitura em Plenário:
03 / 10 / 2005 /_____

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: Constitucional

(X) DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parecer: Favorável

( ) DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer:_____

Fls. 01

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO LEGISLATIVO N º 024 / 2005

Localiza, e amplia os limites do Bairro " ESPERANÇA"

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Registrado em 27/9/05
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 28/11/2005
Presidente

01. Mensagem de Encaminhamento

02. Projeto de Lei Legislativo

03. Justificativa

04. Localização do Bairro ESPERANÇA

05. Mapa de Confrontação do Bairro

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2005.

Ver.CEZAR AUGUSTO CALDART
Líder de Governo - PP

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 30/12/2005
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 024 /2005

Localiza, e amplia os limites do Bairro " ESPERANÇA'

Art. 1º - Fica Ampliado os limites do Bairro ***ESPERANÇA*** e m nossa cidade.

Art. 2º - O BAIRRO ESPERANÇA- Inicia no marco sudoeste da chácara nº 14 da Rua Quintino Bocaiúva e continua no rumo norte pelo limite oeste das chácaras n. º 14, 16 e 18 até o marco noroeste da chácara n. º 18, seguindo no rumo leste pelo limite sul do lote rural n.º 47 da Linha 1 A da Secção Paiol Grande, até atingir a continuação da Rua Quintino Bocaiúva, seguindo por esta no rumo norte até a confrontação norte do lote rural n.º 47, seguindo por esta no rumo leste até a divisa oeste do lote rural n.º 48, seguindo no rumo norte pela divisa leste dos lotes rurais n.º 47, 49 e 51 da Linha Zero da Secção Paiol Grande até encontrar a divisa sul do lote rural n.º 56 da Linha Zero da Secção Paiol Grande, seguindo no rumo leste pela divisa norte dos lotes rurais n.º 48, 50, 52 e 54 da Linha Zero da Secção Paiol Grande até encontrar a divisa leste do lote rural n.º 54, seguindo por esta divisa no rumo sul até encontrar o eixo da ferrovia, seguindo por esta ferrovia no rumo geral oeste até encontrar o marco sudoeste da chácara n.º 14 da Rua Quintino Bocaiúva, ponto de partida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1502 de 18 de setembro dede 1985.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2005.

Caldart

Ver. CEZAR AUGUSTO CALDART
Líder de Governo - PP

Fls. 03

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador o Partido Progressista, abaixo assinado, amparado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Lei que localiza e solicita a ampliação dos limites do ***Bairro ESPERANÇA*** .

Solicita também, que após os tramites legais e aprovação do mesmo, seja enviada uma cópia do presente projeto ao presidente da Associação dos Moradores do Bairro Esperança e ao Presidente da União das Associações.

Sala de Sessões, 21 de setembro de 2005.

Caldart

Ver.CEZAR AUGUSTO CALDART
Bancada do PP

Fls. 04

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

BAIRRO, conforme determina a Lei, é uma unidade territorial de mento municipal. Para tanto, a definição de seus limites deve considerar tanto os culturais, históricos, como especialmente certo nível de homogeneidade interna e erísticas de ações implementadas através de políticas habitacionais.

O padrão configuracional dos bairros centrais, mais antigos , normalmente, sido modificado. Atualmente, a escassez de terrenos, no centro , tem estimulado a ção de determinados núcleos urbanos e conduzido os efeitos atrativos e repulsivos dos tipos de demandas habitacionais.

Também podemos dizer que os fenômenos de mobilidade e migração intra- as fazem parte da dinâmica do mercado de imóveis, do desenvolvimento econômico e rial; por conseguinte, geram movimentos espaciais das famílias, das empresas , do rcio e outros.

A mobilidade residencial das famílias em Erechim, não está associada apenas, terminada localização no espaço e/ou à busca de vantagens e desvantagens no espaço. questões se relacionam com o crescimento populacional próprio e oriundo da atração a cidade exerce como pólo cultural, econômico, de saúde e outros, além da satisfação vidual das famílias, das suas necessidades e desejos associados à alteração de renda, ações informais, dentre outras .

Os aspectos acima citados, -constituindo as novas relações sócio- espaciais- ocaram alterações no mapa geográfico urbano de nossa cidade.Associa-se a estas a essidade de melhor identificação e endereçamento, quer das residências, quer de endimentos de qualquer natureza.

Neste contexto, e considerando que os limites dos Bairros de Erechim datam no de 1985 e tendo em vista que o perímetro urbano foi ampliado pela Lei Nº 2593 de de setembro de 1997, e ainda visando atender às necessidades atuais, encaminhamos o sente projeto.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2005.

Ver CEZAR AUGUSTO CALDART

Líder de Governo - PP

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 05

PROJETO LEGISLATIVO N º 024 / 2005

Localiza, e amplia os limites do Bairro " ESPERANÇA"

Localização do Bairro :

O BAIRRO ESPERANÇA- Inicia no marco sudoeste da chácara nº 14 da Rua Quintino Bocaiúva e continua no rumo norte pelo limite oeste das chácaras n. º 14, 16 e 18 até o marco noroeste da chácara n. º 18, seguindo no rumo leste pelo limite sul do lote rural n.º 47 da Linha 1 A da Secção Paiol Grande, até atingir a continuação da Rua Quintino Bocaiúva, seguindo por esta no rumo norte até a confrontação norte do lote rural n.º 47, seguindo por esta no rumo leste até a divisa oeste do lote rural n.º 48, seguindo no rumo norte pela divisa leste dos lotes rurais n.º 47, 49 e 51 da Linha Zero da Secção Paiol Grande até encontrar a divisa sul do lote rural n.º 56 da Linha Zero da Secção Paiol Grande, seguindo no rumo leste pela divisa norte dos lotes rurais n.º 48, 50, 52 e 54 da Linha Zero da Secção Paiol Grande até encontrar a divisa leste do lote rural n.º 54, seguindo por esta divisa no rumo sul até encontrar o eixo da ferrovia, seguindo por esta ferrovia no rumo geral oeste até encontrar o marco sudoeste da chácara n.º 14 da Rua Quintino Bocaiúva, ponto de partida.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2005.

Caldart

Ver.CEZAR AUGUSTO CALDART
Líder de Governo - PP

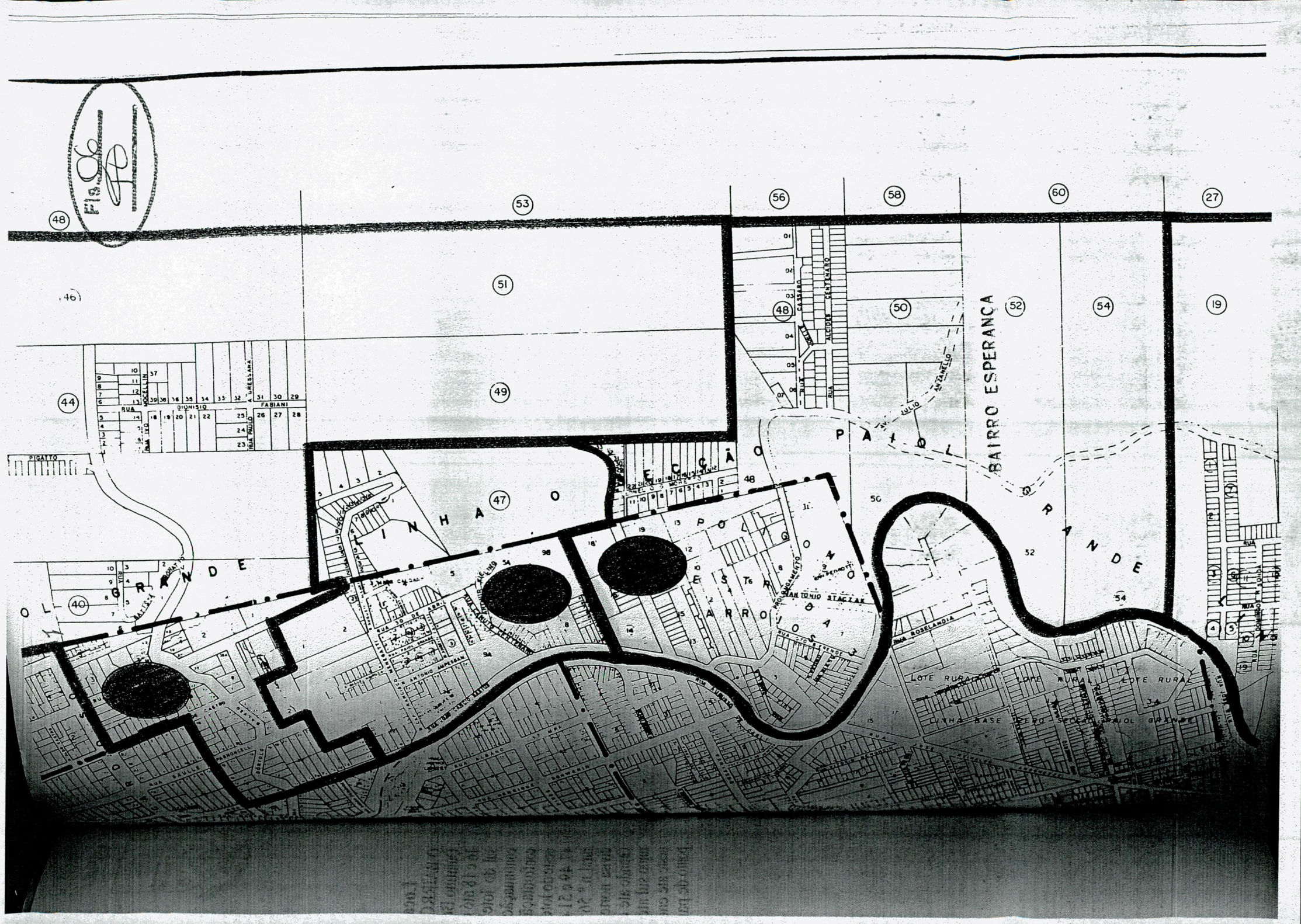

BAIRRO ESPERANÇA
LINHA
SECÇÃO
PAIOL
GRANDE
POLIGONO
ESTRADA
ARROJOS
LOTE RURAL
LOTE RURAL
LOTE RURAL
LINHA BASE ZERO SECÇÃO PAIOL GRANDE
RUA ROSELANDIA
RUA DIONISIO
RUA FABIANI
RUA ALCIDES CENTENARO
RUA CASSARO
RUA JULIO ANZANELLO
PIGATTO
ANTONIO STACZAK
ANTONIO AMPESSAN

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Exmo. Senhor
Vereador Ernani Mello
MD Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Prezado Senhor

Vem a esta assessoria pedido de manifestação acerca dos Projetos de Lei Legislativos de números 024/025/026/027/028/029 e 031 de 2.005, todos de autoria do digníssimo vereador Cezar Augusto Caldart da bancada do Partido Progressista (PP), que ***LOCALIZA E ALTERA LIMITES de vários bairros de nossa cidade***, sobre o qual passamos a expor:

1. Inicialmente não existe óbice de iniciativa à proposição, eis que nos termos da Lei Orgânica Municipal especialmente no artigo 14, inciso XIV que dá ao Poder Legislativo a disposição desta matéria, quando faz referencia a delimitação de perímetro urbano, embora analogicamente, eis que especificamente, salvo entendimento ao contrário, silencia a nossa LOM sobre a matéria.

2. Quanto ao mérito, a nosso sentir, igualmente nada a reparar, eis que os projetos vêm acompanhados da perfeita definição/delimitação dos bairros, seja aumentando ou, como em um único caso (*Projeto nº026*), diminuindo os limites territoriais dos bairros.

3. Entretanto, para que não passe em branco, mister que se façam alguma outras considerações, especialmente em função dos ditos no artigo 86 da mesma Lei, o qual transcrevemos, *in verbis:*

art. 86 – A delimitação da zona urbana será definida por lei, observado o estabelecido no Plano Diretor.

Com efeito, é imprescindível que se interprete a legislação de forma sistemática, ou seja, levando em consideração todo o texto. Então, no *artigo 85 Caput e §1º* faz a expressa referencia de que o Plano Diretor é instrumento orientador básico no processo de transformação do espaço urbano e de sua estrutura territorial, servindo de referencia para todos os agentes públicos e particulares que atuam na cidade.

4. Cumpre-nos então lembrar que em face do PDDUA, a cidade é dividida em "*zonas*" que interferem em vários aspectos, seja índices construtivos, tipo de usos do solo, permissão ou negativa de instalação de atividades, concessão de alvarás, enfim, o regramento construtivo e de usos/atividades pertinentes a cada área da cidade.

Ocorre que muitas zonas são delimitadas na Planta Geral de Zoneamento obedecendo aos antigos limites territoriais dos bairros, que a partir desta proposta se quer alterar. Assim, por conseguinte, é preciso que se verifique a eventual ocorrência do que dito, sob pena de criar duas delimitações legais, que embora possíveis, ou seja, uma do bairro e outra da planta de zoneamento, podem interferir na tipologia dos bairros. Saliente-se de que atualmente existem tais ocorrências, assim como a Planta de Zoneamento não necessariamente precisa observar os limites físicos/legais dos bairros, eis que os marcos de limites podem ser eventos tais como ruas, trilhos da rede ferroviária, riachos, etc...

A lembrança vai ao sentido de encaminhar mensagem ao corpo técnico da Municipalidade para que se manifeste, especialmente ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano, para que avalie as alterações, fazendo um cruzamento dos mapas atuais dos limites dos bairros e da planta de zoneamento com as alterações decorrentes dos Projetos de Lei que se analisa.

Assim, ante ao exposto, opina esta assessoria pela ***CONSTITUCIONALIDADE*** das propostas legislativas apreciadas, com as sugestões declinadas, lembrando de que o Plenário é soberano é a oportunidade e conveniência é inerente a cada um dos senhores vereadores.

É esta a manifestação que cabe, por ora.

Divulgue-se.

Gabinete da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim (RS),

Aos dois dias do mês de outubro de 2.005.

Abrão Jaime Sayyo
OAB/RS 46.547
Assessor Jurídico

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo: Nº 024/2005

Autoria: Vereador Cezar Augusto Caldart

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 024/2005

Ementa: Localiza, e amplia os limites do Bairro "Esperança"

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente, tendo em vista o Parecer elaborado pela Assessoria Jurídica da Casa.

Encaminhamos para os demais membros da comissão para apreciação.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2005.

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
07 / 11 / 2005
Presidente

Acompanham o Parecer

Câmara Municipal de Erechim
VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

Câmara Municipal de Erechim
LUIZ DECNÍSIO SILVA DE BRITO
Vereador

LOCH

Contrários ao Parecer

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Desenvolvimento Social
Parecer Técnico

Processo: Nº 024/2005

Autoria: Vereador Cezar Augusto Caldart

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 024/2005

Ementa: Localiza e amplia os limites do Bairro "Esperança".

Relator: Comissão
Parecer: Favorável

A Comissão de Desenvolvimento Social opina **Favoravelmente** ao Projeto de Lei.

Encaminhamos para os demais membros da Comissão para apreciação.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2005.

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Desenvolvimento Social
14 / 11 / 2005
Presidente

Acompanham o parecer

Câmara Municipal de Erechim
VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

Câmara Municipal de Erechim
MARCELO DEMOLINER
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
CARLINDA POLETTO FARINA
Vereadora

Contra o parecer

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
19/12/05

Of. 065/2005

Erechim(RS), 19 de Dezembro de 2005.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por intermédio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de Representação Popular, esteve reunida em Sessão Extraordinária, na data de 16 de Dezembro de 2005, e aprovou o Requerimento nº. 316/2005, de autoria do Vereador Cezar Augusto Caldart, que solicita a retirada dos Projetos de Lei Legislativos nºs. 024/2005, 027/2005, 028/2005 e 029/2005.

Esta Presidência, para atender ao Requerimento supra citado, solicita a devolução dos expedientes: Projetos Lei Legislativos nºs._024/2005, 027/2005, 028/2005 e 029/2005, para realização de Audiência Pública sobre os mesmos.

Certos de sua atenção aproveitamos o ensejo para renovar os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente

Exmo. Sr.

ELÓI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Rua Comandante Salomoni, 21 - Cx. Postal 613 - Fones: (54) 321-4833/0055 - Fax: (54) 522-2979 - CEP 99.700-000 - Erechim - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº. 316/2005

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 16 / 12 / 2005
Presidente

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo subscrito, regimentalmente amparado vem por intermédio do presente solicitar, após aprovação do Douto Plenário, Requer a **RETIRADA DOS PROJETOS LEGISLATIVOS NºS. 024/2005, 027/2005, 028/2005 E 029/2005,** de minha autoria, que foram aprovados pelo Plenário na Sessão Plenária Ordinária do dia 28 de Novembro de 2005.

JUSTIFICATIVA

O Presente Requerimento tem por objetivo a retirada dos projetos supra citados para a realização de Audiência Pública exigida pela Legislação vigente.

Sala das Sessões, 08 de Dezembro de 2005.

Caldart

Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Bancada do PP